



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 199, DE 27 AGOSTO DE 1996.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE DE AMPARO A IDOSOS - SOU FELIZ."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de uma subvenção Social a título de Assistência Social à Entidade Filantrópica "SOU FELIZ" - Organização de Amparo aos Idosos de Marechal Floriano.

Art. 2º - A Subvenção Social de que trata o artigo anterior, será repassada em 05 (cinco) parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).


Art. 3º - Os recursos destinados ao cumprimento da presente Lei, correrão a conta da Dotação Orçamentária Nº 06000.15814852.053 - 3.2.3.1 - Subvenção Social - Ficha 223.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 27 de agosto de 1996


ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 199/96
EM 27/08/96

PREFEITO MUNICIPAL